

LEI Nº 2028/2021

DATA: 07.12.2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.837/2018 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso III ao artigo 4º, da Lei Municipal 1.837/2018, com a seguinte redação:

“Art. 4º - (...)

III – Quando a jornada de trabalho for realizada em feriados.”

Art. 2º - Altera parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal 1.837/2018, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)

Parágrafo único – Na jornada de trabalho de 12x36 horas, não se coputa horas extras aos sábados e domingos, uma vez que o sistema de trabalho é de compensação e tem um intervalo de 36 (trinta e seis) horas para cada 12 (doze) horas, permitindo ao servidor usufruir da folga em outro dia da semana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 07 (sete) do mês de dezembro de 2021.



Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal.